



**LEI COMPLEMENTAR N° 028/2003.  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2002  
DE 21 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DENIR PERIN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IX referente a tabela de Valores por Hectares para Chácaras e Área Rural, da Lei Complementar nº 023/2002 de 21 de Agosto de 2002, que Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 019/2002 de 20 de Fevereiro de 2002 e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO IX**

**TABELA DE VALORES POR HECTARE PARA CHÁCARAS**

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	UPFM/HÁ
1 - Chácaras com benfeitorias e com água	160
2 - Chácaras com benfeitorias e sem água	127
3 - Chácaras sem benfeitorias e com água	102
4 - Chácaras sem benfeitorias e sem água	82

**TABELA PARA VALORES POR HECTARE PARA ÁREA RURAL**

**DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO**

Área distante da Sede do Município até 40 Km

Área distante da Sede do Município até 80 Km

Área distante da Sede do Município acima de 80 Km

USO DO SOLO	REGIÕES - UPFM/HÁ		
	A	B	C
1.1 – CONSTITUÍDA DE MATA	54	45	36
1.2 – CONSTITUÍDA DE ÁREA ABERTA	95	77	59

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Setembro de 2003.

  
**DENIR PERIN**  
Prefeito Municipal